



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Modalidade ..: Pregão Presencial
Número: 9/2018
Data de Abertura da Licitação ...: 13/03/18
Data de Abertura das Propostas ..: 26/03/18
Horário: 14:00

Fornecedor ..: 922 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA GAL.DALTRO FILHO
CNPJ.....: 87.613.444/0001-80
CGC/ICM: ISENTO
Cidade: Campinas do Sul - RS
Telefone: (0xx54) 33661490 Fax:

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, RODAS E CÂMARAS DE AR

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Campinas do Sul/RS, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e ou à Equipe de Apoio, no endereço supracitado, **dia 26 de MARÇO de 2018 às 14h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DESTA EDITAL

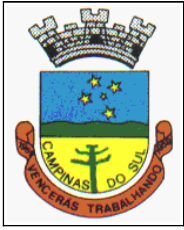
1.1 - Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS NOVOS, RODAS E CÂMARAS DE AR, COM PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, PRIMEIRA VIDA E LINHA DE MONTAGEM** dentro das normas da ABNT/NBR, Portaria INMETRO 05/2000, com selo do INMETRO e Regra Específica para Pneus Novos de Automóveis, Caminhões e Ônibus – NE-DQUAL-044, para serem utilizados pelos veículos e máquinas da municipalidade, lotados junto as secretarias municipais, conforme solicitação descrita na tabela abaixo. **NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS RECAUCHUTADOS, REMOLDADOS, FRISADOS OU RECONDICIONADOS.**

1.2 - Serão desclassificadas as propostas cujo os valores forem superiores ao valor de referência descritos nos itens da proposta deste Edital.

1.3 – Os pneus deverão ser novos, originais de fábrica, utilizados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores, sendo vedada a apresentação de pneus remodelados, recondicionados, recapados ou outros.

1.4 – Os produtos cujas marcas já foram desclassificados em pregões anteriores, por não atenderem as especificações e padrões de qualidade exigidos, se novamente cotados, poderão ser rejeitados na fase anterior aos lances.

1.5 – No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses, especificada na carcaça pela fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

1.6 – Os pneus deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

1.7 - O Município de Campinas do Sul/RS, reserva-se no direito de retirar os produtos licitados conforme sua necessidade, durante o período de vigência do contrato, não ficando obrigada a efetuar a compra da totalidade licitada durante sua vigência.

1.8 - Os produtos objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

2 – DO PREÇO

2.1 - O PREÇO DEVERÁ SER COTADO DE FORMA UNITÁRIA E TOTAL DOS PRODUTOS, JÁ INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS ÔNUS, **DEVENDO O FORNECEDOR INFORMAR A MARCA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO, PARA NÃO ACARREAR DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS NÃO INFORMADOS**. O VENCEDOR SERÁ ÀQUELE LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM SOMENTE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, CONFORME CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DO OBJETO.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

3.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO CREDENCIAMENTO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador.

3.2 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

3.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **dia 26 de MARÇO de 2018 às 14h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, a partir da retirada deste Edital.

4.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual;

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo I).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelo anexo que acompanha o Edital, ou impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, desde que não ocorram modificações na especificação e ou ordens dos itens solicitados e redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

Á
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR:

6.2.1 – Nome e endereço do Proponente, Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Modalidade e número da licitação, Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com indicação precisa da marca.

6.2.2 - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital;

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

6.6 - No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, conforme descritos abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

7.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

À
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

OBS: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO DISPENSAM NOVA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.3.3 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

7.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATENDIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.5.1 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.6 – DECLARAÇÕES DE INIDONEIDADE

7.6.1 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

7.7 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Declaração do licitante, especificando o prazo de garantia e de que caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função da baixa qualidade do produto, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

7.7.2 – Declaração do fabricante das marcas cotadas, que os pneus são homologados pelas montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando o nome das mesmas.

7.7.3 – Declaração emitida pelo licitante de que os pneus ofertados atendem aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, assim como atendem a discriminação dos itens no edital, os quais deverão possuir impresso o selo de vistoria do INMETRO.

7.8 - PARA QUE AS COOPERATIVAS POSSAM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, ALÉM DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA, DEVERÃO APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE:

a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo; m) Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

7.9 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 - A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após, examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticado em cartório, ou por funcionário da Prefeitura deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

7.12- Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, obedecendo para os lances, limite mínimo não inferior a R\$ 1,00.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

8.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

8.16.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.17 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

8.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com as especificações contidas no objeto e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 - Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

9.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx)54-3366-1455/1490.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PNEUMÁTICOS

12.1 - A entrega dos pneus será feita após a emissão da ordem de compra, entregue **de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município**, após a homologação do presente processo licitatórios com a assinatura do contrato entre as partes, tendo duração **PELO PERÍODO DE 12 MESES**, podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os objetos da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Gal Daltro Filho - 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, durante o horário de expediente desta.

12.3 – Os objetos da licitação deverão ser entregues acompanhados do Certificado/Termo de Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados de sua entrega.

12.4 – Os bens deverão ser entregues no preço cotado no presente processo licitatório na sede do Município de Campinas do Sul, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

12.5 – Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

12.6 – Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital e/ou com prazo de fabricação superior a 06 (seis) meses, sob penas de não aceitação.

12.7 – Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato e na proposta de preços apresentada.

12.8 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

12.9 – Os pneus entregues deverão obedecer rigorosamente às normas do INMETRO. Não serão aceitos pneus que apresentem defeitos face às referidas normas. Neste caso, a substituição deverá ser feita conforme subitem anterior.

12.10 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

12.11 – O recebimento do material, objeto desta licitação, será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

12.12 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.13 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.14 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

f) para efeito de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição de que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”;

g) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos;

h) rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;

i) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

13.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

- 14.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos objetos desta licitação;
- 14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 14.2.1. Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4. Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.2.5. Fornecer os objetos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.2.6. Fornecer os objetos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 14.2.7. Entregar os produtos com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos;
- 14.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 14.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 14.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 14.2.11. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o contratante.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em **até 10 (dez) dias após a ENTREGA, proporcionalmente aos objetos entregues**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fatura ou duplicata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

15.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 1002/98 de 31/12/1998 e suas alterações, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

2852 – 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.39.00.00
2883 - 04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.30.39.00.00
3047 - 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.30.39.00.00
2903 - 05.01.12.361.0006.2008.3.3.90.30.39.00.00
3008 - 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.30.39.00.00
3022 - 07.01.15.451.0011.2022.3.3.90.30.39.00.00
3417 - 11.01.20.606.0018.2035.3.3.90.30.39.00.00

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

17.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art.49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto.

17.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (0xx)54-3366-1455/1490, fax (0xx)54-3366-1436, nos dias úteis no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min.

17.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

a licitação:

a) adiar sua abertura;

b) alterar o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo órgão Jurídico do Município, juntamente com a CPL obedecendo à legislação vigente.

17.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF;

Anexo III - Proposta de Preços

Campinas do Sul/RS, 13 de Março de 2018.

Neri Montepó
Prefeito

Examinado e Aprovado:

Em: ____ / ____ / 2018

André Luiz Corbellini
OAB-RS nº 17.285



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I

CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Campinas do Sul/RS, no Pregão Presencial nº 009/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Outorgante
(reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF.

À Comissão de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,0000 UN	PNEUS NOVOS 205/55 R16 (91V) Radial, de primeira linha, primeira vida e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 360,0000 Marca: _____	_____	_____
2	4,0000 UN	PNEUS NOVOS 195/65 R15 Radial, de primeira linha, primeira vida não remanufaturado, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 350,0000 Marca: _____	_____	_____
3	8,0000 UN	PNEUS NOVOS 11R x 22.5 Borrachudo/radial, para chão e asfalto, c/ profundidade mínima de sulco de 18,0mm, com no mínimo 16 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.700,0000 Marca: _____	_____	_____
4	6,0000 UN	PNEUS NOVOS 11R x 22.5 Liso/radial, para chão e asfalto, c/ profundidade mínima de sulco de 18,0mm, com no mínimo 16 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.650,0000 Marca: _____	_____	_____
5	4,0000 UN	PNEUS NOVOS 275/80 - R22.5 Liso/radial - Para chão e asfalto, com no mínimo 16 lonas, c/ prof. mínima de sulco 18,0mm de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.650,0000 Marca: _____	_____	_____
6	8,0000 UN	PNEUS NOVOS 275/80 - R22.5 Borrachudo/radial, para chão e asfalto, com no mínimo 16 lonas, c/ prof. mínima de sulco 18,0mm de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.650,0000 Marca: _____	_____	_____
7	8,0000 UN	PNEUS NOVOS 750 X 16 Liso/convencional para chão e asfalto, com no mínimo 12 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado, , primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO Valor de Referência: 600,0000 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

8	20,0000 UN	PNEUS NOVOS 750 X 16 Borrachudo/convencional, para chão e asfalto, com no mínimo 12 lonas de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 600,0000 Marca: _____	_____	_____
9	6,0000 UN	PNEUS NOVOS 215/75 X R17.5 Radial, para chão e asfalto, com no mínimo 12 lonas,c/ prof. mínima de sulco 13,0 mm de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO Valor de Referência: 990,0000 Marca: _____	_____	_____
10	26,0000 UN	PNEUS NOVOS 1000 X 20 Borrachudo/comum, com no mínimo 16 lonas, c/ prof. Mínima de sulcos 15,7mm de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO Valor de Referência: 1.200,0000 Marca: _____	_____	_____
11	14,0000 UN	PNEUS NOVOS 1000 X 20 Liso/conv. com no mínimo 16 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.100,0000 Marca: _____	_____	_____
12	4,0000 UN	PNEUS NOVOS 215/75 -R17.5 liso/comum, para chão e asfalto, com no mínimo 16 lonas,c/ prof. mínima de sulco 13,0 mm de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO Valor de Referência: 990,0000 Marca: _____	_____	_____
13	8,0000 UN	PNEUS NOVOS 185/55 - R15 radial, de primeira linha, primeira vida e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO Valor de Referência: 330,0000 Marca: _____	_____	_____
14	16,0000 UN	PNEUS NOVOS 175/70 - R14 Radial, de primeira linha, primeira vida e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO Valor de Referência: 280,0000 Marca: _____	_____	_____
15	4,0000 UN	PNEUS NOVOS 12.5 - 80X18 Borrachudo/conv. com no mínimo 10 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.250,0000 Marca: _____	_____	_____
16	14,0000 UN	PNEUS NOVOS 12 X 16.5 Borrachudo/conv. com no mínimo 10 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 950,0000 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

17	8,0000 UN	PNEUS NOVOS 175/65 R14 Radial, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 270,0000 Marca: _____	_____	_____
18	10,0000 UN	PNEUS NOVOS 19.5LX24L2 Borrachudo/conv. com no mínimo 12 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 2.800,0000 Marca: _____	_____	_____
19	38,0000 UN	PNEUS NOVOS 235/75 R17.5 Liso/conv. com no mínimo 05 lonas de aço, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.100,0000 Marca: _____	_____	_____
20	2,0000 UN	PNEUS NOVOS 23.1 X 30 borrachudo/conv. com no mínimo 14 lonas de aço, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 4.500,0000 Marca: _____	_____	_____
21	2,0000 UN	PNEUS NOVOS 14.9 X 24 borrachudo/conv. com no mínimo 14 lonas de aço, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.900,0000 Marca: _____	_____	_____
22	4,0000 UN	PNEUS NOVOS 235/75 R15 RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRA VIDA E LINHA DE MONTAGEM DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO. Valor de Referência: 500,0000 Marca: _____	_____	_____
23	30,0000 UN	PNEUS NOVOS 295/80 R22.5 Borrachudo/radial, Sem Câmera, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.800,0000 Marca: _____	_____	_____
24	10,0000 UN	PNEUS NOVOS 295/80 R22.5 Liso/radial, sem câmara, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.500,0000 Marca: _____	_____	_____
25	6,0000 UN	PNEUS NOVOS 1400 X 24 Borrachudo/Conv. com 16 lonas ou superior, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 2.700,0000 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

26	2,0000 UN	PNEUS NOVOS 18.4 X 30 borrachudo/convencional, para ser usado no trato, de primeira linha, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 2.900,0000 Marca: _____	_____	_____
27	2,0000 UN	PNEUS NOVOS 12.4 X 24 borrachudo/convencional, com no mínimo 10 lonas, para ser usado no trator, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 1.600,0000 Marca: _____	_____	_____
28	2,0000 UN	PNEUS NOVOS 14.9 X 26 Borrachudo/convencionall, com no mínimo 12 lonas, de primeira linha, primeira vida, não remanufaturado e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 2.200,0000 Marca: _____	_____	_____
29	4,0000 UN	PNEUS NOVOS 205/65 - R15 Radial, de primeira linha, primeira vida e linha de montagem dentro das normas da ABNT/NBR e com selo do INMETRO. Valor de Referência: 300,0000 Marca: _____	_____	_____
30	10,0000 UN	RODAS NOVAS ARO 22,5 - 10 FUROS Para serem utilizados em caminhões com pneus 295/80 R 22.5, sem câmara Valor de Referência: 450,0000 Marca: _____	_____	_____
31	10,0000 UN	CÂMARA DE AR 1400 X 24 com valvula de metal longa Valor de Referência: 280,0000 Marca: _____	_____	_____
32	4,0000 UN	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 Valor de Referência: 380,0000 Marca: _____	_____	_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: ___/___/_____

PREFEITURA MUNICIPAL
87.613.444/0001-80